
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA 04/2023

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 04/2023

O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, Estado do Paraná, com sede na Rua José França Pereira, 10, Centro, em Santa Maria do Oeste/PR, CEP: 85.230-000, inscrito no CNPJ: 95.684.544/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, vem através deste edital, **NOTIFICAR** a todos os moradores, ocupantes, titulares, confrontantes e a quem interessar que a localidade denominada de **TRAVESSA VALDOMIRO GOMES**, está em fase de regularização fundiária em formato de **REURB-S**, através da **LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, conforme Artigo 23, da Lei nº 13.465/2017. No núcleo em questão foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores dos lotes do núcleo objeto de matrícula desconhecida.

DO NÚCLEO:

Artigo 01. O Núcleo Urbano Travessa Valdomiro Gomes, localizado neste município, pertence a uma matrícula desconhecida.

Artigo 01.1. Com área total a regularizar de 3.080,54m², tendo a concentração de 06 lotes, sendo todos aderentes, com uma população de aproximadamente 20 pessoas.

Artigo 01.2. O referido núcleo é atendido pela Rua Jose Schreiner, assim como Travessa Valdomiro Gomes, que passará ao Domínio Público Municipal, conforme Art. 53, parágrafo único.

Art. 53. Com o registro da CRF, serão incorporados automaticamente ao patrimônio público as vias públicas, as áreas destinadas ao uso comum do povo, os prédios públicos e os equipamentos urbanos, na forma indicada no projeto de regularização fundiária aprovado.

Parágrafo único. A requerimento do Município, o oficial de registro de imóveis abrirá matrícula para as áreas que tenham ingressado no domínio público.

QUADRO DE ÁREAS

Área dos lotes aderentes	2.383,80 m ²
Área da rua a regularizar	696,74 m ²
Área total da REURB	3.080,54 m ²

DOS EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS:

Artigo 02. A área de intervenção é atendida pelos seguintes equipamentos comunitários:

Escola de educação básica onde as crianças do núcleo são atendidas;
Arruamento na maior parte da área da intervenção;
Energia elétrica pública e residencial;
Abastecimento de água potável na grande maioria dos lotes;
Esgotamento sanitário individual;
Sinal de telefonia móvel e fixa;
Transporte escolar cedido pelo município;
Atendimentos de transporte público coletivo;

DAS CONFRONTAÇÕES:

Artigo 03.: Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de Notificação e Declaração de Reconhecimento e Aceitação de Divisa de Lote, salvo os ocupantes que por motivos desconhecidos não foram encontrados, cujos, serão alvo deste edital, sendo que a ausência de manifestação será tida como aceite, conforme artigo 13, §1º do Decreto nº 9.310/2018 e Artigo 20, §1º da Lei nº 13.465/2017.

Artigo 03.1. Os titulares de domínio terão 30 dias para a manifestação, conforme artigo 13, §1º do Decreto nº 9.310/2018 e Artigo 20, §1º da Lei Federal nº 13.465/2017, sendo eles:

Matrícula desconhecida;

Artigo 03.2. Os confrontantes externos terão 30 dias para a manifestação, conforme artigo 13, §1º do Decreto nº 9.310/2018 e Artigo 20, §1º da Lei Federal nº 13.465/2017, sendo eles:

Matrícula nº R.1-26.994, de propriedade de Thais Moreira;
Matrícula nº R.2-26.993, de propriedade de Simone Carvalho;
Matrícula nº R.1-26.992, de propriedade de Anderson José Vieira e Debora Silvério Vieira;
Matrícula nº R.2-26.991, de propriedade de Zelia Marli Costa Carvalho;
Matrícula nº R.1-26.990, de propriedade de Gislaíne de Campos da Costa;
Matrícula nº R.1-26.989, de propriedade de Eliane Chekalski;
Matrícula nº R.2-26.988, de propriedade de Elio Wilherme Henque;
Matrícula nº R.1-26.987, de propriedade de Cleiton Alves;
Matrícula nº R.2-26.986, de propriedade de Alcides Trajano Neto;
Matrícula nº R.1-26.985, de propriedade de Marcos Genilton Correia;

Matrícula nº 37.046, de propriedade de Jorlim Martins Valter;
Matrícula nº 37.043, de propriedade de Carlos Roberto Brai;
Matrícula nº R.1-37.866, de propriedade de Fernanda Horst Peczek;
Matrícula nº R.2-25.554, de propriedade de Dayane Moreira;
Matrícula nº R.1-25.553, de propriedade de Debora Dill de Oliveira;
Matrícula nº R.8-25.552, de propriedade de Cleuzi Santos de Souza Ferreira e Marcio José Ferreira;
Matrícula nº R.2-25.551, de propriedade de Neuza Maria de Oliveira Traczuk;
Rua José Schreiner, de propriedade do Município de Santa Maria do Oeste/PR;

DOS REQUERENTES:

Artigo 04. Os requerentes e beneficiários da referida área para fins de Regularização Fundiária Urbana, através da Lei 13.465/2017 são:

Nº	NOME
	GENI PADILHA PAULENA
	IVONETE LATCZUK e HERONDY EURICH
	LUCIANE APARECIDA PAULENA e EVERALDO WOLSKI
	SIMONE CARVALHO
	WEBER DA SILVA FERREIRA
	ZELA TEREZINHA WOLSKI e VERCI MIGUEL SOARES MOREIRA

DAS IMPUGNAÇÕES:

Artigo 05. As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo de trinta (30) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, em jornal da região ou por meio eletrônico no Diário Oficial, sendo que as impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da **Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste/PR**, endereçada ao Prefeito Municipal, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, se houver, ficando a critério da municipalidade, acatar ou não as devidas impugnações de acordo com as suas razões, conforme Art. 20 da Lei Federal 13.465/2017.

Artigo 05.1. A visualização das peças processuais e documentos que às acompanham poderá ocorrer mediante consulta ao procedimento administrativo em trâmite nas dependências da prefeitura deste município.

Artigo 05.2. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 dias considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital, tanto pelos titulares internos como pelos confrontantes externos da área objeto de REURB, conforme prevê a Lei, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do Art. 31, §5º e §6º da Lei Federal nº 13.465/2017.

Santa Maria do Oeste/PR, 28 de setembro de 2023.

ANEXO I - DELIMITAÇÃO POLIGONAL

**ANEXO II - MAPA DO NÚCLEO URBANO APÓS
LEVANTAMENTO**

Publicado por:

Marcos Antonio de Lima

Código Identificador:DB4BA8A1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná

no dia 29/09/2023. Edição 2868

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>